



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

257/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 192/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09:17

José
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

12/01/09
[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>X</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>16/01/2009</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

Com fulcro no artigo 137, inciso III do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando as seguintes informações: existe a possibilidade de serem determinadas "faixas" para o trânsito exclusivo de motocicletas em algumas avenidas de Campo Mourão? Em caso negativo, qual o motivo? Em caso positivo, sugerimos que seja realizado um estudo em tal sentido nas avenidas Goioerê, José Custodio de Oliveira, entre outras.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando os inúmeros pedidos de munícipes que reclamaram do excesso de velocidade dos motociclistas que muitas vezes não respeitam o trânsito. Da mesma proporção é a reclamação dos pilotos de motos haja vista que muitas vezes são prejudicados pela falta de respeito de alguns motoristas de carros inclusive causando acidentes.

SALA DAS SESSÕES, em 12 DE JANEIRO DE 2009.

[Assinatura]
DR ERALDO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

257/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 192/2009

Campo Mourão, 20/01/09 Horas 09:18

Ana Paula
PROTOCOLISTA

*Jo Autor para as
dividas correções.*

C.m, 05/02/09

[Signature]
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39 391

Com fulcro no artigo 137, inciso ^{III} IV, ^d no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando as seguintes informações: existe a possibilidade de serem determinadas "faixas" para o trânsito exclusivo de motocicletas em algumas avenidas de Campo Mourão? Em caso negativo, qual o motivo? Em caso positivo, sugerimos que seja realizado um estudo em tal sentido nas avenidas Goioerê, José ^{C.} de Oliveira, entre outras.

La não abreviar
JUSTIFICATIVA:A presente proposição se faz pertinente considerando os inúmeros pedidos de munícipes que reclamaram do excesso de velocidade dos motociclistas que muitas vezes não respeitam o trânsito. Da mesma proporção é a reclamação dos pilotos de motos haja vista que muitas vezes são prejudicados pela falta de respeito de alguns motoristas de carros inclusive causando acidentes.

SALA DAS SESSÕES, em 12 DE JANEIRO DE 2009.

[Signature]
DR ERALDO

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2009.


Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	<u>192</u> /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 12/02/2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391